



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES/SERVIÇOS

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de coletes de identificação institucional para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e do Conselho Tutelar.

1.2	Requisitante:	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
1.3	Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação, nos termos da lei 14.133/21, artigo 75, inciso II.
1.4	Período:	50 dias após emissão da Nota de Empenho
1.5	Tipo:	Menor preço unitário por item, nos termos do Art. 33 da Lei 14.133/2021

1.6 A aquisição será composta pelo item, conforme especificações técnicas detalhadas na tabela abaixo.

ITEM	CATMAT /CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	614911	Colete de Identificação (Operacional) Colete operacional confeccionado em tecido brim 100% algodão, fechamento frontal por zíper, mínimo de 2 bolsos frontais funcionais, personalizado na frente e costas, em processo de impressão colorida de alta durabilidade. Modelos masculino e feminino - tamanho variados do P ao XG.	Un.	134

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1746, de 2022.

1.8 A execução do objeto observará prazo global estimado de até **50 (cinquenta) dias corridos**, distribuído nas etapas previstas no Modelo de Execução do Objeto, compreendendo:

- a) até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Requisição e do Empenho ou instrumento equivalente, para disponibilização dos kits de amostras destinados à aferição dos tamanhos;
- b) até **10 (dez) dias**, contados do recebimento das amostras, para que a Administração realize a aferição dos tamanhos e encaminhe à contratada a relação definitiva dos quantitativos por tamanho, acompanhada da aprovação formal da arte final; e
- c) até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento, pela contratada, da relação definitiva de tamanhos e da aprovação formal da arte final, para confecção e entrega integral dos coletes.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



1.9 Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser realizada por meio de contratação direta, na forma de Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento de menor preço unitário por item.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de aquisição de coletes de identificação institucional destinados aos profissionais vinculados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e ao Conselho Tutelar do Município de Nova Friburgo, que desempenham atividades externas, visitas domiciliares, abordagens sociais, acompanhamentos técnicos, ações comunitárias, fiscalizações, atividades intersetoriais, transporte e acompanhamento de usuários, bem como demais ações realizadas fora das dependências administrativas dos respectivos equipamentos e unidades.

A demanda encontra respaldo nos Documentos de Formalização da Demanda apresentados pelas unidades requisitantes e no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a presente contratação, o qual demonstrou a necessidade, a adequação técnica, a estimativa das quantidades, a estimativa preliminar de preços, a justificativa para adoção de item único e a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução pretendida.

A aquisição visa assegurar adequada identificação visual dos agentes públicos durante o exercício de suas atribuições, fortalecendo a segurança dos profissionais, a credibilidade institucional, a padronização visual dos serviços e o reconhecimento das equipes pela população, usuários dos serviços, famílias, comunidade e instituições parceiras.

O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que possui especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva no presente Termo de Referência, consistindo no fornecimento de coletes confeccionados em tecido brim 100% algodão, com fechamento frontal por zíper, bolsos frontais funcionais e personalização institucional por impressão colorida de alta durabilidade.

Considerando o valor estimado da contratação e a natureza comum do objeto, a contratação será processada por Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço unitário do item, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

A solução foi estruturada como item único, tendo em vista que o objeto corresponde a um único bem padronizado, não havendo conjunto de bens distintos ou parcelas autônomas que justifiquem divisão adicional da contratação. A pesquisa de preços também demonstrou que os valores praticados no mercado não variam em razão dos diferentes tamanhos das peças, permanecendo a definição da grade final condicionada à prova e validação posterior pela Administração, sem alteração do valor unitário contratado.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A solução consiste na aquisição de coletes de identificação institucional confeccionados em tecido brim 100% algodão, personalizados conforme identidade visual fornecida pela Administração, destinados aos profissionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e do Conselho Tutelar que desempenham atividades externas.

Os coletes deverão ser confeccionados de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, contemplando tecido de qualidade compatível com uso frequente, fechamento frontal por zíper, bolsos funcionais, acabamento adequado e personalização por processo de impressão colorida de alta durabilidade, garantindo resistência ao uso contínuo e às lavagens rotineiras.

Considerando que a pesquisa de mercado demonstrou inexistência de variação de preços entre os diferentes tamanhos das peças, o objeto será contratado como item único. A definição da grade definitiva de tamanhos ocorrerá após a contratação, mediante disponibilização, pela contratada, de kits contendo amostras dos tamanhos P, M, G, GG e XG masculino e feminino, possibilitando a prova pelos usuários e o encaminhamento da relação definitiva de quantitativos por tamanho pela Administração, sem qualquer alteração do valor unitário contratado.

Após o recebimento da relação definitiva de tamanhos, a contratada realizará a confecção dos coletes observando rigorosamente as especificações técnicas, o projeto gráfico institucional e os quantitativos informados pela Administração, efetuando posteriormente a entrega integral do objeto no local indicado neste Termo de Referência.

O ciclo de vida do objeto contempla sua utilização contínua pelos profissionais durante a execução das atividades institucionais externas, sendo esperado que os coletes apresentem durabilidade compatível com a frequência de uso, resistência às condições normais de trabalho e manutenção de suas características funcionais e visuais durante sua vida útil, desde que observadas as recomendações de conservação e lavagem fornecidas pelo fabricante.

Ao término de sua vida útil, os coletes poderão ser destinados ao descarte ou reaproveitamento, conforme avaliação da Administração, observadas as boas práticas de sustentabilidade e gerenciamento de resíduos aplicáveis, buscando minimizar impactos ambientais decorrentes da substituição das peças.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

I – Do objeto



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



- a) O objeto consiste no fornecimento de coletes de identificação institucional novos, sem uso anterior, confeccionados em tecido brim 100% algodão, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
- b) Os coletes deverão apresentar acabamento de boa qualidade, costuras reforçadas, ausência de defeitos de fabricação, rasgos, manchas, deformações ou quaisquer imperfeições que comprometam sua utilização;
- c) O fechamento frontal deverá ser realizado por meio de zíper resistente e compatível com o uso contínuo do equipamento;
- d) Os coletes deverão possuir, no mínimo, dois bolsos frontais funcionais, conforme projeto constante do Anexo I deste Termo de Referência.

II – Da personalização

- a) Os coletes deverão ser personalizados conforme o projeto gráfico elaborado pela Administração, observando rigorosamente as cores, dimensões, posicionamento das logomarcas, inscrições e demais elementos constantes do Anexo I;
- b) A personalização deverá ser executada por processo de impressão colorida de alta durabilidade, resistente ao uso contínuo e às lavagens, preservando a legibilidade e a fidelidade das cores durante a vida útil do produto.
- c) A arte final aprovada pela Administração constituirá o padrão de referência para fins de conferência e recebimento definitivo do objeto.

III – Dos tamanhos

- a) O objeto será contratado como item único, considerando que a pesquisa de mercado demonstrou inexistência de variação de preços entre os diferentes tamanhos das peças;
- b) A definição da grade definitiva de tamanhos e do modelo se masculino ou feminino será realizada após a contratação, mediante prova das amostras disponibilizadas pela contratada, conforme procedimento estabelecido no Modelo de Execução do Objeto, sem alteração do valor unitário contratado.

IV – Da qualidade

- a) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, próprios para uso profissional contínuo e compatíveis com a finalidade institucional do objeto;
- b) Todos os coletes deverão apresentar uniformidade quanto ao tecido, cor, acabamento, modelagem, costuras e personalização, garantindo padronização entre todas as unidades fornecidas.

V – Da contratada



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



- a) A contratada deverá possuir capacidade técnica para confeccionar e personalizar os coletes nas especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Durante toda a execução contratual, a contratada será responsável pela qualidade dos materiais empregados, pela correta execução da personalização e pela substituição de quaisquer peças que apresentem defeitos de fabricação, divergência em relação às especificações ou vícios constatados no recebimento.
- c) A contratada deverá garantir os materiais fornecidos pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios de confecção, falhas nas costuras, zíper, personalização, impressão ou quaisquer desconformidades decorrentes da fabricação, comprometendo-se a substituir, às suas expensas, as peças que apresentarem tais defeitos durante o período de garantia.

Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência possuem natureza mínima e obrigatória, visando assegurar que o objeto atenda adequadamente às necessidades da Administração, sem restringir indevidamente a competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

A execução do objeto observará as seguintes etapas:

I – Autorização para fornecimento

A execução terá início após a emissão da Requisição e do Empenho ou instrumento equivalente expedido pela Administração.

II – Disponibilização das amostras para definição dos tamanhos

No prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da Requisição e do Empenho, a contratada deverá disponibilizar à Administração 02 (dois) kits de amostras dos coletes contendo um exemplar de cada modelo, masculino e feminino, nos tamanhos comercializados, compreendendo, no mínimo, os tamanhos P, M, G, GG e XG, ou equivalentes adotados pelo fabricante.

Os kits de amostras destinam-se exclusivamente à aferição dos tamanhos e modelagens masculina e feminina, não sendo exigida a personalização, aplicação de logomarcas ou utilização das cores institucionais, desde que preservadas as características construtivas e a modelagem do produto definitivo.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



A disponibilização das amostras não implicará recebimento provisório do objeto nem início da contagem do prazo para recebimento definitivo, destinando-se exclusivamente à definição da grade de tamanhos.

III – Definição da grade de tamanhos

Recebidas as amostras, a Administração realizará a prova dos tamanhos pelos servidores contemplados e encaminhará à contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a relação definitiva dos quantitativos por tamanho, acompanhada da aprovação formal da arte final.

Concluído o levantamento, as amostras serão devolvidas à contratada em perfeitas condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente da prova.

A definição dos tamanhos não implicará alteração do quantitativo contratado nem do valor unitário do item.

IV – Confeção e fornecimento

Após o recebimento da **relação definitiva de tamanhos e da aprovação formal da arte final pela Administração**, a contratada deverá confeccionar e entregar integralmente os coletes no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, observando rigorosamente as especificações técnicas, o projeto gráfico institucional constante do Anexo I deste Termo de Referência e os quantitativos informados pela Administração.

Todos os coletes deverão apresentar uniformidade de tecido, cor, modelagem, acabamento, costuras e personalização.

V – Local de entrega

Os coletes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Alameda Eduardo Guinle, 137 - Centro - Nova Friburgo - CEP 28625130, em dias úteis, no horário de expediente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

VI – Recebimento

O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório**, para conferência da quantidade, integridade das embalagens, especificações aparentes e conformidade com o pedido;

b) **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações deste Termo de Referência e do Anexo I, mediante conferência, dentre outros aspectos, de:

- tamanho e modelo (masculino ou feminino) conforme solicitado;
- tecido, acabamento, costuras, bolsos e fechamento por zíper;



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



- qualidade da confecção e ausência de defeitos aparentes;
- correta aplicação da personalização institucional;
- fidelidade das logomarcas, inscrições, cores institucionais, dimensões e posicionamento dos elementos gráficos em relação à arte final previamente aprovada pela Administração;
- qualidade da impressão, observando definição, nitidez e uniformidade, sem falhas, manchas, borrões, desalinhamentos ou diferenças significativas de tonalidade.

Constatada qualquer divergência, defeito de fabricação, erro de personalização ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição das peças às suas expensas, no prazo a ser fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).**

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução da contratação sob os aspectos administrativos, promovendo os registros necessários e adotando as providências cabíveis para assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Compete ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhar a entrega dos itens, atestar o recebimento do objeto e comunicar formalmente à contratada e à Administração quaisquer irregularidades constatadas.

O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pela substituição de itens que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações exigidas.

Eventuais ocorrências verificadas durante a execução da contratação deverão ser registradas e comunicadas à contratada para adoção das medidas corretivas necessárias, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

Considerando a natureza e a baixa complexidade do objeto, a gestão contratual será realizada mediante acompanhamento do fornecimento, conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues e verificação do cumprimento das condições estabelecidas na contratação, observados os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)**



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais de uso pessoal, não se aplica a realização de medições periódicas para fins de pagamento.

O pagamento será realizado em parcela única, após a entrega integral dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada e após o recebimento definitivo do objeto por servidor designado pela Administração, observada a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação quantitativa e qualitativa dos materiais fornecidos, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que apresentem defeitos, avarias, desconformidades ou qualquer condição que impeça sua adequada utilização.

Na hipótese de rejeição de materiais, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a contratada promova a regularização da pendência, mediante substituição ou correção dos itens rejeitados, sem ônus para a Administração.

O pagamento será efetuado conforme os procedimentos e prazos adotados pela Administração Municipal, mediante apresentação da documentação fiscal exigida e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando aplicável.

Somente serão pagos os materiais efetivamente recebidos e aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.2 Da emissão do documento fiscal

7.2.1 A Nota Fiscal deverá ser emitida ou em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Friburgo**, CNPJ nº **07.293.841/0001-83** ou em nome do **Município de Nova Friburgo**, CNPJ nº **28.606.630/0001-23**, de acordo com seus respectivos Empenhos.

7.2.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida **após a entrega dos materiais e atesto da fiscalização**, correspondente ao valor do item efetivamente contratado.

7.2.3 A Nota Fiscal deverá discriminar de forma clara:

- a) identificação do objeto contratado;
- b) número do processo administrativo e da contratação;
- c) item contratado;
- d) valor unitário e valor total.

7.2.4 A ausência de documentação comprobatória ou inconsistências nas informações apresentadas poderá ensejar a suspensão da liquidação e do pagamento até a devida regularização.

7.3 Da liquidação da despesa



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



7.3.1 A liquidação da despesa será realizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, após verificação do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.493, de 07 de novembro de 2023.

7.3.2 No momento da emissão do documento fiscal e da liquidação da despesa, deverão ser observadas as disposições do Decreto Municipal nº 2.480/2023, que trata da retenção do Imposto de Renda na fonte, nos termos do art. 157, inciso I, da Constituição Federal, bem como as regras previstas no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

7.4 Do pagamento da despesa

7.4.1 O pagamento será efetuado após a liquidação regular da despesa, conforme regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.493, de 07 de novembro de 2023, desde que a contratada mantenha regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7.4.2 Para fins de pagamento, deverão estar válidas, quando exigível, as seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- b) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal, abrangendo contribuições sociais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão da Procuradoria Geral do Estado – Dívida Ativa Estadual;
- e) Certidão Municipal referente ao ISS e à Dívida Ativa;
- f) Certidão Estadual referente ao ICMS, quando aplicável.

7.4.3 A Nota Fiscal deverá conter identificação do banco, número da agência e da conta corrente da contratada para fins de crédito do valor devido.

7.4.4 Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal por erro ou incorreção, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido.

7.4.5 Nos termos do art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração poderá, mediante decisão motivada, adotar providências acauteladoras, inclusive retenção do pagamento, quando houver risco iminente de dano ao interesse público.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1 Modalidade e critério de julgamento

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, na forma de Dispensa Eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se, como critério de julgamento, o de **menor preço unitário por item**.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



8.1.2 A adoção da Dispensa Eletrônica mostra-se adequada ao caso concreto, considerando tratar-se de bens comuns, com especificações objetivas, amplamente ofertados no mercado, e compatíveis com a hipótese legal de dispensa em razão do valor, observados os limites legais vigentes.

8.1.3 A disputa ocorrerá por **item**, sagrando-se vencedora a proposta que ofertar o **menor preço unitário** para cada item, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e qualificação previstas neste Termo de Referência.

8.1.4 A realização do procedimento na forma eletrônica observa a sistemática da dispensa eletrônica prevista na regulamentação federal pertinente, a qual institui sistema eletrônico próprio para as contratações diretas enquadradas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Verificação de impedimentos à contratação

8.2.1 Na fase de habilitação da empresa, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3 Habilitação do fornecedor

8.3.1 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAf, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.2 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.4 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



8.3.5 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação

8.4.1 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria competente, nos termos da legislação aplicável;
- j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da regulamentação aplicável.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1 Obrigações da CONTRATADA

9.1.1 Entregar os materiais em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital e na proposta apresentada, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.2 Entregar os materiais de forma eficiente, diligente e tempestiva, garantindo o adequado atendimento às necessidades.

9.1.3 Responsabilizar-se pela correta entrega dos materiais, assegurando que todas as etapas necessárias ao cumprimento do objeto sejam realizadas em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.4 Providenciar, sem ônus adicional para a Administração, a imediata correção de falhas, inconsistências ou impropriedades identificadas na entrega dos materiais, sempre que constatadas pela fiscalização do contrato.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



9.1.5 Não subcontratar a parcela principal do objeto, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

9.1.6 Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

9.1.7 Manter endereço eletrônico (e-mail) e demais meios de contato válidos para comunicação com a Administração durante todo o período contratual, comunicando imediatamente qualquer alteração.

9.1.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falha, erro, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto.

9.1.9 Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial ou civil, bem como quaisquer ônus ou despesas decorrentes da execução do contrato, não sendo admitida sua transferência à Administração.

9.1.10 Apresentar previamente à Administração a arte final para aprovação formal antes do início da produção.

9.2 Obrigações da CONTRATANTE

9.2.1 Fornecer à Contratada as informações necessárias para a adequada execução do objeto e recebimento dos materiais.

9.2.2 Prestar à Contratada os esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao correto atendimento das demandas.

9.2.3 Promover o **acompanhamento, a gestão e a fiscalização** da execução contratual, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as ocorrências verificadas.

9.2.4 Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital ou do contrato.

9.2.5 Atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança, após verificação da regular execução do objeto.

9.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada na forma, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e no contrato, desde que cumpridas as exigências legais e contratuais.

9.2.7 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.8 Observar, durante toda a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



10.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

10.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- 10.1.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.1.7 ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- 10.1.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- 10.3.1 advertência;
- 10.3.2 multa;
- 10.3.3 impedimento de licitar e contratar;
- 10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

10.5 Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato em que for constatada a irregularidade, nos casos de descumprimento das obrigações contratuais que não caracterizem atraso na execução, tais como cobrança indevida, erro de emissão, descumprimento das condições pactuadas ou falhas na prestação do objeto.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



10.6 Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia, calculada sobre o valor do objeto cuja execução tenha sido injustificadamente retardada, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento), o que poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a rescisão contratual, se caracterizada a gravidade da conduta.

10.7 Multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor estimado do objeto não prestado ou prestado com atraso grave ou reiterado, sem prejuízo da rescisão do contrato e da aplicação das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando configurada inadimplência que comprometa a continuidade ou a finalidade da contratação.

10.8 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

10.10 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

10.11 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do §7º do referido artigo, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

10.12 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'I', da Lei nº 14.133/2021).

A estimativa preliminar do valor da contratação foi realizada durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a finalidade de subsidiar o planejamento da contratação e verificar a adequação da despesa ao enquadramento legal da modalidade de contratação pretendida.

Tal estimativa teve caráter **meramente referencial**, sendo utilizada para análise da viabilidade da contratação e para verificação da inexistência de fracionamento indevido de despesa, em observância aos princípios do planejamento e da legalidade previstos na legislação de contratações públicas.

Considerando que o procedimento adotado será a **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço unitário por item**, o valor estimado obtido na fase de planejamento não constitui valor definitivo da contratação.



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Nos termos do art. 7º, §4º, da Instrução Normativa SEGES nº 65 de 2021, a pesquisa de preço poderá ser **realizada concomitantemente ao procedimento de dispensa**, momento em que serão apurados os valores efetivamente ofertados pelos fornecedores participantes do procedimento eletrônico.

Dessa forma, o valor final da contratação será definido com base nas propostas apresentadas durante a etapa competitiva da dispensa eletrônica, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, da eficiência e da busca pelo melhor resultado para o interesse público.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei nº 14.133/2021).

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na forma abaixo:

Órgão/Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza da Despesa
Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Friburgo	32.001.04.122.0001.2.209	1500	33.90.30-99
Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Friburgo	32.003.08.245.1033.2.215	1661	33.90.30-99
Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Friburgo	32.003.08.245.1034.2.217	1661	33.90.30-99
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	12.001.04.122.0001.2.202	172000000017	33.90.30-99

12.2 Os itens serão executados de forma integral.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Termo de Referência elaborado com base nas informações técnicas apresentadas pela Gerência de Proteção Social Especial, com apoio técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Nova Friburgo/RJ, 10 de setembro de 2026.



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



ELABORADOR:	APOIO TÉCNICO:
Ozório Junior Tardin da Silva Assessor de Nível Intermediário Matr.: 100.022	Ana Clara Alves Leite Matr.: 63.547 Edilene Gorete Torres Laett Gerência de Proteção Social Básica Matr.: 301.990 Rosângela Caterina Cassano Gerente da Proteção Social Especial Matr.: 199.059

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo
O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ciente, de acordo:

Yuri Guimarães Felisberto Bezerra

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Matrícula: 100.518



NOVA FRIBURGO
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



COLETE – MODELO OPERACIONAL MASCULINO
MODELO ILUSTRATIVO PARA SECRETARIA

DESCRIÇÃO DO MODELO

Colete modelo operacional sem mangas, confeccionado em tecido resistente, com fechamento frontal em zíper, recortes em cores institucionais e bolsos funcionais.

CORES DO MODELO

Azul Claro

Branco

Preto

MATERIAL

- Tecido: Brim 100% Algodão
- Gramatura: 240 g/m²
- Resistente, leve e de fácil manutenção

DETALHES DO MODELO

- Fechamento frontal com zíper
- 2 bolsos frontais com lapela e velcro
- Acabamento em viés nas cavas e gola
- Costuras reforçadas



VISTAS DETALHADAS



DETALHE OMBRO FECHAMENTO FRONTAL COM ZIPER BOLSO FRONTAL COM LAPELA E VELCRO TECIDO BRIM

LOCALIZAÇÃO DA LOGO



OBSERVAÇÕES

Tecido resistente e de alta durabilidade

Logotipos em impressão digital de alta definição

Modelo Masculino



NOVA FRIBURGO
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



COLETE – MODELO OPERACIONAL FEMININO

MODELO ILUSTRATIVO PARA SECRETARIA

DESCRIÇÃO DO MODELO

Colete modelo operacional feminino sem mangas, confeccionado em tecido resistente, com fechamento frontal em zíper, recortes em cores institucionais e bolsos funcionais.

CORES DO MODELO

- Azul Claro
- Branco
- Preto

MATERIAL

- Tecido: Brim 100% Algodão
- Gramatura: 240 g/m²
- Resistente, leve e de fácil manutenção

DETALHES DO MODELO

- Fechamento frontal com zíper
- 2 bolsos frontais com lapela e velcro
- Acabamento em viés nas cavas e gola
- Costuras reforçadas
- Modelagem feminina com leve ajuste na cintura

COSTAS



FRENTE



VISTAS DETALHADAS



TECIDO BRIM

BOLSO FRONTAL
COM LAPELA E VELCRO

FECHAMENTO
FRONTAL COM ZÍPER

DETALHE OMBRO

LOCALIZAÇÃO DA LOGO

FRENTE



COSTAS



OBSERVAÇÕES

- Tecido resistente e de alta durabilidade
- Logotipo em alta definição
- Modelo feminino com leve ajuste na cintura

Centralizado
(Costas)

Logo SUAS + Nome da
Secretaria
Secundário/Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
(Colômbio e Preto)

Documento Digital Nº 171501/2026



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



COLETE – MODELO OPERACIONAL MASCULINO

MODELO ILUSTRATIVO PARA CONSELHO TUTELAR

DESCRIÇÃO DO MODELO

Colete modelo operacional sem mangas, confeccionado em tecido resistente, com fechamento frontal em zíper, recortes em cores institucionais e bolsos funcionais.

CORES DO MODELO



MATERIAL

- Tecido: Brim 100% Algodão
- Gramatura: 240 g/m²
- Resistente, leve e de fácil manutenção

DETALHES DO MODELO

- Fechamento frontal com zíper
- 2 bolsos frontais com lapela e velcro
- Acabamento em viés nas cavas e gola
- Costuras reforçadas



VISTAS DETALHADAS



LOCALIZAÇÃO DA LOGO



COSTAS



OBSERVAÇÕES

- Tecido resistente e de alta durabilidade
- Logotipos em impressão digital de alta definição
- Modelo Masculino



NOVA FRIBURGO
PREFEITURA



SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



COLETE - MODELO OPERACIONAL FEMININO

MODELO ILUSTRATIVO PARA CONSELHO TUTELAR

DESCRIÇÃO DO MODELO

Colete modelo operacional feminino sem mangas, confeccionado em tecido resistente, com fechamento frontal em zíper, recortes em cores institucionais e bolsos funcionais.

CORES DO MODELO



MATERIAL

- Tecido: Brim 100% Algodão
- Gramatura: 240 g/m²
- Resistente, leve e de fácil manutenção

DETALHES DO MODELO

- Fechamento frontal com zíper
- 2 bolsos frontais com lapela e velcro
- Acabamento em viés nas cavas e gola
- Costuras reforçadas
- Modelagem feminina com leve ajuste na cintura

COSTAS



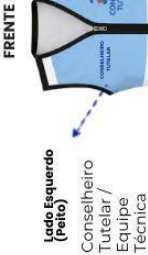
FRENTE



VISTAS DETALHADAS



LOCALIZAÇÃO DA LOGO



COSTAS



OBSERVAÇÕES

- Tecido resistente e de alta durabilidade
- Logotipo em impressão digital de alta definição
- Modelo feminino com leve ajuste na cintura

Centralizado (Costas)

Centralizado Logo do Conselho Tutelar



**NOVA
FRIBURGO**
P R E F E I T U R A



S E C R E T A R I A D E
D E S E N V O L V I M E N T O
S O C I A L E D I R E I T O S H U M A N O S



Observações gerais:

- a) As imagens constantes neste Anexo possuem caráter meramente ilustrativo, destinando-se a demonstrar o layout, a disposição das cores, dos recortes, das logomarcas e as características construtivas dos coletes, não estando representadas em escala.
- b) A Administração fornecerá à contratada, após a assinatura do contrato, os arquivos digitais das logomarcas e demais artes em alta resolução, para utilização na personalização dos coletes.
- c) Antes do início da produção, a contratada deverá apresentar a arte final contendo a disposição das logomarcas e demais elementos gráficos para aprovação da Administração.
- d) Todos os coletes deverão apresentar uniformidade quanto ao tecido, cores, acabamento, modelagem, costuras, personalização e demais características especificadas, garantindo padronização entre todas as unidades fornecidas.
- e) A impressão das logomarcas deverá possuir alta definição, boa qualidade de acabamento e resistência ao uso contínuo e às lavagens, não sendo admitidos desbotamentos, descascamentos, rachaduras ou desprendimentos durante o uso normal do produto.
- f) O fechamento frontal deverá ser executado por meio de zíper resistente, compatível com o tecido empregado, garantindo adequado funcionamento e durabilidade.
- g) As costuras deverão ser reforçadas, especialmente nas regiões sujeitas a maior esforço mecânico, tais como bolsos, ombros, laterais e fechamento frontal, assegurando a resistência e a vida útil do produto.
- h) Eventuais adequações de pequenas proporções, decorrentes do processo de fabricação, serão admitidas desde que não alterem o layout aprovado, as especificações técnicas, a funcionalidade, a qualidade ou a identidade visual definida neste Anexo.